



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto e Fundamentação Legal:

- a) O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através da Unidades Requisitante, pretende, com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS DESTINADOS À DOAÇÃO PARA AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MOJU, NA FORMA DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA DE MOJU/PA, POR OCASIÃO DA FESTIVIDADE NATALINA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Da Classificação do Objeto:

- a) O presente objeto é constituído pela aquisição de maquinário, bem móvel, permanente, de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002. As especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida que atendem o princípio da padronização usual existente no mercado, conforme demanda apresentada pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), parte integrante e indivisível deste Instrumento.
- a) A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A presente contratação diz respeito às ações do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto às famílias vulneráveis cadastradas, por ocasião das festividades natalinas, com a distribuição de brinquedos, como material gratuito.
- 2.2. Também leva em conta a prerrogativa a que se constitui as ações de competência da Secretaria de Assistência, no dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal, bem como o princípio básico do § IV do Art. 16 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), donde é sabido que toda criança e adolescente tem o direito de brincar, praticar esporte e divertir-se.
- 2.3. Considerando o período das festas natalinas, entendemos ser imprescindível a aquisição de brinquedos para distribuição entre as famílias cadastradas, pois são distribuídos em confraternizações para as crianças atendidas por esta secretaria nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- 2.4. Para tanto, fora elaborado o Projeto "Natal Feliz", pensado e desenvolvido intersecretorialmente por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, com objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

promover a distribuição brinquedos, que contribuirão dentro do âmbito da brincadeira e de suas perspectivas para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e emocional das crianças atendidas pela rede socioassistencial.

- 2.5. Destarte, o objetivo essencial da realização do Projeto “Natal Feliz” e o de promover por meio da ludicidade e da brincadeira oficinas mediadoras do processo ensino aprendizagem, tendo como vertente a concretude e o desenvolvimento de competências e habilidades inerentes ao processo educativo e a formação humana em sua integridade pelo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o “brincar” como aporte no desenvolvimento infantil.
- 2.6. O brinquedo assume um papel importante na construção de vida da criança, visto que os objetos tem força motivadora, pois auxiliam na transposição do mundo real para um universo imaginário, permitindo que elas atuem de forma diferente em relação ao que vêem. É durante o faz-de-conta que o desenvolvimento pode alcançar níveis mais complexos - isso graças a possibilidade de interação entre as crianças/adolescentes dentro de uma situação que envolve a negociação de regras de convivência.
- 2.7. A questão do brincar é tão importante, que um dos princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança diz que: “Toda criança tem direito a alimentação, habitação, recreação e assistência médica”. Sugere-se que toda pessoa em especial, pais e profissionais que fazem parte da formação e desenvolvimento de uma criança, tenham em mente o quanto é importante repensar na forma de apresentar, oferecer, ou proporcionar certo brinquedo ou uma brincadeira à criança, avaliando o que poderá lhe proporcionar.
- 2.8. É o Natal, portanto, uma oportunidade de proporcionar às nossas crianças e adolescentes o reconhecimento de seus avanços, conquistas e construções, rompendo com as vulnerabilidades sociais da cidadania fragilizada, entende-se que ações pontuais como a realização do projeto “Natal Feliz”, contribuem para a valorização, autonomia e protagonismo infanto-juvenil.
- 2.9. Considerando que o trabalho essencial da rede socio assistencial e o de promover o fortalecimento de vínculos e o afastamento de indivíduos e famílias das fragilidades sociais, partindo do pressuposto da prevenção, estímulo, incentivo, protagonismo e elevação da autoestima.
- 2.10. Diante deste exposto salientamos a importância desta ação social intersetorial, pensando que por meio da distribuição gratuita de brinquedos para nossas crianças e adolescentes promoveremos um momento de interação, alegria e reconhecimento, demonstrando a comunidade a importância da valorização do universo infanto-juvenil.
- 2.11. É a justificativa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Definição, composição e especificações do objeto, na forma da tabela abaixo:**

TABELA REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	BOLA DE FUTEBOL DE VINIL TIPO BICO DE JACA DIVERSAS CORES, C/ TEXTURA EM RELEVO DESENHADO A BOLA, ACOMPANHANDO TAMPA PARA VENTIL. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	4.000
2	BONECA SIMILAR BARBIE, CABELOS LONGOS, COM ROUPA E SAPATO. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	5.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

3	CARRO DE PLÁSTICO, MODELO CAMINHÃO BOIADEIRO C/ CARROCERIA EM PLÁSTICO, COLORIDO, QUATRO RODAS. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	3.000
4	CARRO DE PLÁSTICO, MODELO FURGÃO OU CAMINHONETE C/ CARROCERIA EM PLÁSTICO FECHADO, COLORIDO, QUATRO RODAS. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	3.000
5	KIT MOBÍLIA DE CASA EM MINIATURA, COMPOSTO POR AMBIENTES DIVERSOS, MATERIAL EM PLÁSTICO COLORIDO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	5.000

3.2. Requisitos Mínimos do Objeto

- a) Os produtos deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos e agências reguladoras competentes (no que couber aos itens do objeto), a fim de se garantir a qualidade e segurança alimentar dos usuários consumidores (alunos da rede municipal), atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas aos produtos, tais como: produtor, marca procedência, número de registro junto à INMETRO (no que couber), volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela referência, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
- c) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste Termo de Referência, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.
- d) A proponente deverá declarar prazo de validade mínima dos produtos de 12 (Doze) meses, a contar da data da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- e) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do referido fabricante (marca), resistente e acomodados em caixa de papelão, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.
- f) Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.

3.3. Apresentação de Amostra e Avaliação Técnica:

- a) A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará inspeção, laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais assessorios e componentes.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência contratual será de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

- 4.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato, através do gerenciamento da Unidade Requisitante da Contratação.
- 4.3. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega dos produtos**, em local indicado pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da respectiva **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, sito à Rua Benjamin Constant nº 728 – Centro, Cep: 68.450-000, Moju/PA** ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.4. **O prazo acima estipulado poderá ser dilatado, desde que por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Contratante.**
- 4.5. **O recebimento dos produtos deverá ocorrer de forma provisória durante o prazo de 10 (Dez) dias**, prazo este necessário para verificação das especificações, qualidade e atendimento integral do objeto. Depois da verificação de conformidade do objeto, **deverá ser recebido em caráter definitivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 4.6. **Caso o objeto seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 5 (Cinco) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 4.7. Os Produtos deverão ser entregues de forma adequada para proteger sua estrutura, acessórios e conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do fornecedor, obra, autor, quantidade e demais informações técnicas relevantes à identificação dos produtos.
- 4.8. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.
- 4.9. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.10. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 4.11. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento das despesas oriunda da contratação do objeto estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, nas seguintes **Dotações Orçamentárias**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

ÓRGÃO: 16. Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 08.244.0012.2.070 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 99.00 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Humanos

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos e solicitar o refazimento da entrega daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento/Requisição, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **Método de Pesquisa:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisas de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como referências da plataforma banco de preços, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

- 9.2. **Referência de Preços de Mercado:** Na forma dos preços médios unitários, oriundo do Mapa Comparativo de Preços de Mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL DE VINIL TIPO BICO DE JACA DIVERSAS CORES, C/ TEXTURA EM RELEVO DESENHADO A BOLA, ACOMPANHANDO TAMPA PARA VENTIL. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	4.000	R\$ 10,48	R\$ 41.930,00
2	BONECA SIMILAR BARBIE, CABELOS LONGOS, COM ROUPA E SAPATO. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	5.000	R\$ 9,79	R\$ 48.925,00
3	CARRO DE PLÁSTICO, MODELO CAMINHÃO BOIADEIRO C/ CARROCERIA EM PLÁSTICO, COLORIDO, QUATRO RODAS. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	3.000	R\$ 9,60	R\$ 28.792,50
4	CARRO DE PLÁSTICO, MODELO FURGÃO OU CAMINHONETE C/ CARROCERIA EM PLÁSTICO FECHADO, COLORIDO, QUATRO RODAS. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	3.000	R\$ 10,18	R\$ 30.547,50
5	KIT MOBÍLIA DE CASA EM MINIATURA, COMPOSTO POR AMBIENTES DIVERSOS, MATERIAL EM PLÁSTICO COLORIDO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO.	UN	5.000	R\$ 11,20	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 206.195,00

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, dispostas no Mapa Comparativo de Preços e anexos ao Processo Administrativo.**

9.3. **Critério de Julgamento:**

- O julgamento será pelo valor do item unitário.
- Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- De forma alguma haverá arredondamento de valor.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos futuros contratos será realizada pela Servidora Sra. **Grazyela de Cássia Dias Cardoso, ocupante do cargo de Coordenadora das Proteções Básica e Especial**, neste ato indicada como futura Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, a ser designado por meio de cláusula contratual, ou documento equivalente, no momento da geração do respectivo instrumento de contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

CNPJ nº 05.105.135/0001-35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA.

12. DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA LICITANTE PERANTE O MUNICÍPIO

- 12.1. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório deverão apresentar Declaração de Idoneidade, expedida pelo Setor de Compras Municipal, para efeito de comprovação de idoneidade da licitante, perante o Município de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em fornecimentos atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por fornecimentos inadequados ou inexecuções contratuais.
- 12.2. Declaração de Idoneidade será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

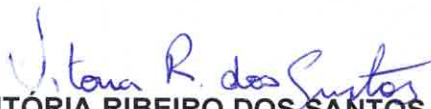
13. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:
- a) Declaração da proponente de que os produtos ofertados atendem aos requisitos mínimos do Termo de Referência, estando devidamente de acordo com às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT, ANVISA, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
 - b) Declaração da proponente de que os produtos ofertados são de primeira qualidade e que possuem prazo de validade não inferior a 12 (Doze) meses
 - c) Declaração de Idoneidade, expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante solicitação da licitante via comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor se há ou houve qualquer pendência de fornecimentos, inexecuções, inadimplências com entrega referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por execuções inadequadas ou inexecuções contratuais no âmbito da Prefeitura de Moju/PA, suas Secretarias e Fundos Municipais componentes.
- 13.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

14. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

- 14.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

Moju/PA, 06 de Novembro de 2023.


VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.